



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - São João de Meriti**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5048483-64.2024.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**EXECUTADO:** SANDRO MATOS PEREIRA

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, no dia 15 de Outubro de 2025, aproximadamente às 14h45min, dirigi-me à Avenida Doutor Mário Guimarães, 520, APT 503, Centro - Nova Iguaçu/RJ 26255230 (Residencial), e avaliei o imóvel de propriedade de **SANDRO MATOS PEREIRA**, de forma indireta, uma vez que no local fui informada pelo Sr. Cleubert, coordenador da recepção, que o apartamento estaria alugado e no momento da diligência interfonaram e ninguém atendeu. Informo que à diligência acompanhou o Sr. Cleubert Pinheiro da Silva, RG: 21910555-8 DetranRJ, CPF: 143.628.237-35, telefone: 21-3257-8500, que levou-me até um apartamento similar, na mesma coluna, onde pude fotografar e realizar a avaliação, sem intimação, pois o executado não é encontrado no local, onde acreditam que o bem foi vendido, tendo em vista tratar-se de pessoa desconhecida no local (Apart Mercure, Edifício San Marino).

**AVALIAÇÃO: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).**

Imóvel com aproximadamente 45m<sup>2</sup> de área construída, em apart que fica em logradouro em área nobre, no Centro de Nova Iguaçu, com outros 2 estabelecimentos no mesmo ramo hoteleiro (Mont Blanc e Le Monde). Em outra diligência, avaliei uma propriedade com as mesmas características, no mesmo apart, pelo mesmo valor, considerando-se o valor de mercado, bem como vendas realizadas no local nas mesmas condições, sob a quantia avaliada. Fotos do imóvel em anexo, (unidade 903). Objeto da avaliação indireta (unidade 503).

Encerro e devolvo o presente.

São João de Meriti, 21 de Outubro de 2025.

**MARY MARTHA DA SILVA BASTOS**

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 12.677

---

Documento eletrônico assinado por **MARY MARTHA DA SILVA BASTOS, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510017600260v1** e do código CRC **b6f49df1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARY MARTHA DA SILVA BASTOS

Data e Hora: 21/10/2025, às 16:1:33